

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 797y6ego SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/08/2023 Projeto de lei nº 1760/2023 Protocolo nº 9580/2023 Processo nº 2993/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Dispõe sobre a vedação do acesso a linhas de crédito e programas assistenciais ofertados pelo Estado de Mato Grosso aos homens condenados por violência doméstica e familiar contra a mulher.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedado o acesso a linhas de crédito e programas assistenciais ofertados pelo Estado de Mato Grosso aos homens condenados por violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher, previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§ 2º A vedação prevista no caput deste artigo aplica-se aos homens condenados por sentença transitada em julgado ou por decisão proferida por órgão colegiado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei conforme EC nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é um problema grave e persistente em nossa sociedade, que afeta principalmente as mulheres. É fundamental que o Estado adote medidas para prevenir e combater esse tipo de violência, protegendo as vítimas e punindo os agressores.

Uma das formas de punir os homens condenados por violência doméstica é vedar o acesso a linhas de crédito e programas assistenciais ofertados pelo Poder Público. Essa medida tem como objetivo desestimular a prática da violência doméstica, ao mesmo tempo em que protege as vítimas e promove a



justiça.

Além disso, é importante ressaltar que o acesso a linhas de crédito e programas assistenciais é um privilégio, não um direito. Portanto, é justo que aqueles que cometem crimes graves, como a violência doméstica, sejam impedidos de usufruir desses benefícios.

Em resumo, o projeto de lei em questão tem como objetivo proteger as vítimas de violência doméstica, punir os agressores e promover a justiça. É uma medida importante para combater esse grave problema em nossa sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Agosto de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual